



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE

Presidência da Câmara Municipal de Mirai-MG.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços especializados em audiovisual e marketing institucional para a Câmara Municipal de Mirai-MG, com a finalidade de ampliar o acesso da população às informações, assegurar a transparência das ações legislativas e fortalecer a comunicação pública institucional por meio das redes sociais oficiais, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDIOVISUAL E MARKETING INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES, ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS E FORTALECER A COMUNICAÇÃO PÚBLICA INSTITUCIONAL POR MEIO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODA	SV MEN- SAL	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

<p>A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OS SERVIÇOS COMPREENDEM A REALIZAÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS E AUDIOVISUAIS PROFISSIONAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO DAS REUNIÕES E SESSÕES LEGISLATIVAS NAS PLATAFORMAS INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE, CRIAÇÃO DE BANNERS E MATERIAIS INFORMATIVOS, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROJETOS LEGISLATIVOS, GESTÃO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PAUTAS, VOTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Mirai-MG, promovendo maior transparência, publicidade e acesso da população às atividades legislativas, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A atuação do Poder Legislativo demanda a ampla divulgação de suas ações, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, votações de projetos de lei e demais atividades parlamentares, de modo a garantir o efetivo controle social por parte da população. Nesse contexto, a utilização de ferramentas de comunicação digital, como redes sociais e transmissões ao vivo, tornou-se indispensável para aproximar o cidadão da gestão pública.

Atualmente, observa-se a crescente demanda por conteúdos audiovisuais de qualidade, capazes de transmitir informações de forma clara, acessível e atrativa, ampliando o alcance das ações institucionais. A ausência de equipe técnica especializada e de estrutura adequada compromete a qualidade das transmissões, registros e materiais divulgados, podendo prejudicar a transparência e a imagem institucional da Câmara.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de audiovisual e marketing institucional mostra-se necessária para garantir a produção profissional de conteúdos, incluindo registros fotográficos e audiovisuais, transmissões ao vivo em plataformas digitais (Instagram, Facebook e YouTube), criação de peças gráficas informativas, cobertura de eventos e gestão estratégica das redes sociais institucionais.

Importante destacar que a contratação inclui o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e insumos necessários, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

torna a solução mais eficiente e econômica para a Câmara, evitando investimentos elevados em estrutura própria e capacitação técnica.

Por fim, a contratação está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e contribuindo para a modernização da comunicação institucional, com foco na transparência, eficiência e participação social.

Valor total estimado: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme demanda da Câmara Municipal de Mirai-MG, observando-se os padrões de qualidade, eficiência e tempestividade necessários à adequada comunicação institucional.

4.2.2. A CONTRATADA será responsável pela prestação integral dos serviços, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, materiais, softwares, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4.2.3. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) Realização de registros fotográficos e audiovisuais profissionais das sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades oficiais;
- b) Transmissão ao vivo (streaming) das sessões legislativas em plataformas digitais, especialmente Instagram, Facebook e YouTube, garantindo qualidade de imagem, som e estabilidade da transmissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

- c) Captação, edição e finalização de vídeos institucionais, informativos e promocionais relacionados às atividades do Poder Legislativo;
- d) Criação de peças gráficas digitais, tais como banners, cards, convites, informativos e demais materiais de comunicação visual;
- e) Gestão das redes sociais institucionais, incluindo planejamento de conteúdo, publicação, monitoramento e interação com o público, quando autorizado;
- f) Divulgação estratégica das pautas, projetos de lei, votações, campanhas institucionais e demais ações da Câmara Municipal;
- g) Cobertura completa de eventos institucionais, com produção de conteúdo audiovisual e fotográfico;
- h) Organização e disponibilização de arquivos digitais produzidos, mantendo acervo organizado e acessível à Câmara.

4.2.4. A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal durante as sessões e eventos oficiais, podendo haver atividades remotas para edição, planejamento e gestão de conteúdo.

4.2.5. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na área de audiovisual e marketing institucional, sendo responsável pela substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou insuficiência técnica.

4.2.6. As transmissões ao vivo deverão ocorrer em tempo real, sem interrupções injustificadas, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço.

4.2.7. Os materiais produzidos deverão seguir a identidade visual institucional da Câmara Municipal, bem como as orientações fornecidas pela Câmara.

4.2.8. Todo o conteúdo produzido será de propriedade da Câmara Municipal de Mirai-MG, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para fins diversos sem prévia autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

4.2.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados, direitos autorais e uso de imagem, responsabilizando-se por eventuais irregularidades.

4.2.10. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a qualidade, prazos e conformidade dos serviços prestados.

4.2.11. Os materiais institucionais, registros, peças gráficas, vídeos editados e demais conteúdos produzidos deverão ser entregues em prazo compatível com a natureza da demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, observada a necessidade de divulgação tempestiva das atividades legislativas.

4.2.12. A CONTRATADA deverá atender, quando solicitado, sessões solenes, audiências públicas, reuniões extraordinárias e demais eventos institucionais da Câmara Municipal, inclusive fora do calendário ordinário, desde que previamente comunicados pela CONTRATANTE.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Câmara Municipal de Mirai-MG.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Número do contrato;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Destaque das retenções tributárias incidentes (ISS, INSS, IRRF e outros), quando aplicável;
- d) Dados bancários da contratada.

6.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a **CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Mirai-MG;

- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mirai-MG, em dotação específica: **3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002.**

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Mirai-MG.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, credenciais de acesso, conteúdos internos, planejamentos institucionais e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Mirai-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

9.2. A CONTRATADA deverá adotar as cautelas necessárias quanto ao uso de imagem, voz, identidade visual institucional, dados pessoais e conteúdos oficiais produzidos ou acessados durante a execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, direitos autorais e direitos de imagem.

9.3. É vedado à CONTRATADA compartilhar com terceiros, sem autorização formal da Câmara Municipal, logins, senhas, credenciais de acesso, arquivos brutos, materiais institucionais, conteúdos em elaboração ou quaisquer informações relacionadas às redes sociais e canais oficiais do Poder Legislativo.

9.4. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo executá-los em conformidade com a legislação vigente, com este Termo de Referência, com as orientações da Câmara Municipal e com as boas práticas profissionais aplicáveis aos serviços de audiovisual e comunicação institucional.

9.5. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e, quando couber, penalmente, por erros, omissões, negligência, imprudência, imperícia, uso indevido de imagem, violação de sigilo, divulgação não autorizada de conteúdo ou quaisquer irregularidades que causem prejuízo à Administração ou a terceiros.

10. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços objeto da presente contratação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Mirai-MG.

10.2. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e pela correta execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Mirai-MG.

12. ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

12.1. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas para a Câmara, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, juntamente com a documentação jurídica exigida, **até o dia 22 de janeiro de 2026**, para o e-mail camaramunicipaldemirai@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Mirai-MG, situada na Rua Tenente Leopoldino, nº 160, Centro, Mirai-MG.

12.2. A documentação jurídica a ser apresentada juntamente com as propostas adicionais deverá observar as disposições constantes no art. 24 do Decreto Legislativo nº 011/2025, compreendendo, no mínimo:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), se pessoa jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, caso não seja o responsável legal;
- Documento pessoal dos representantes nas licitações;
- Certidão que confirme a inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atualização de no máximo 03 (três) meses;
- Certidão negativa que aponte a inexistência de débitos trabalhistas, previdenciários e tributários de qualquer natureza, dentro do prazo de validade definidos pelos órgãos emissores, devidamente trazidos no corpo do documento.

13. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas adicionais, a Comissão de Contratação procederá à análise das propostas apresentadas, verificando inicialmente aquela que apresentar o menor valor, desde que compatível com o objeto da contratação.

13.2. Após a análise das propostas, será verificada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos deste Termo de Referência.

13.3. Concluída a fase de análise das propostas e da habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, o processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mirai-MG, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento.

14. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

14.1. Após a emissão do parecer jurídico e estando o processo devidamente instruído, o procedimento será submetido à Presidência da Câmara Municipal de Mirai-MG, para ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Nos termos do art. 45 do Decreto Legislativo nº 011/2025, este Termo de Referência deverá ser publicado no mural oficial da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial, para fins de publicidade e transparência.

Millena Barroca Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Miraflores-MG